PROJETO DE LEI Nº 029, DE 14 DE ABRIL DE 2011

Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências.

ERCÍLIO CONFORT LORENA, PREFEITO MUNICIPAL DE HELIODORA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA, PROPÕE A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão: 02	Prefeitura Municipal
Unidade: 09	Serviço de Educação
Sub-unidade: 02	Ensino Fundamental
Função: 12	Educação
Sub-função: 361	Ensino Fundamental
Programa: 0013	Atendimento ao Transporte Escolar
Projeto: 1.049	Aquisição de Veículo Escolar - Recurso de Alienação
449052	Equipamentos e Material Permanente.....**R$ 24.400,00**
TOTAL.....**R$ 24.400,00**	

Art. 2º. Os recursos para atender as despesas desta Lei têm como suporte o superávit financeiro proveniente do saldo positivo de recursos de alienação, apurados em 31 de dezembro de 2010, e descompromissados com despesas empenhadas, conforme parágrafo único, artigo 8º, da Lei Complementar nº 101/2000, e parecer do Tribunal de Contas de Minas Gerais oriundo da Consulta nº 717.343, cujos valores encontram-se depositados na conta nº 8109-4, agência 4063-0 - Banco do Brasil de Heliodora/MG.

Art. 3º. Fica alterado o PPA para a inclusão do Projeto 1.049 previsto no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.579/2011, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Heliodora, em 14 de abril de 2011

Ercílio Confort Lorena
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA MG
PROTOCOLO
DOCUMENTO RECEBIDO
NO DIA 15/04/11
ÀS 15:45 HORAS
Cláudia Neila